



Câmara Municipal da Lourinhã

Edital

Nº 16294/2024

-----**João Duarte Anastácio de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã: -----

-----**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo das competências próprias que lhe são conferidas pelo art.º 35º, conjugado pelo art.º 56º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro, na sua atual redação, no cumprimento do estipulado no art.º 165º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94 de 3 Maio, na sua atual redação, que em colaboração com a GNR identificou a existência dos veículos listados no quadro abaixo, em situação de abandono ou em estacionamento indevido ou abusivo, conforme artigo 163.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94 de 3 Maio, na sua atual redação:-----

Matrícula	Marca / Modelo	Morada
06-99-ZX	Citroën C3	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 24, Quinta de Santa Catarina, Lourinhã
59-18-MG	Peugeot 105	Rua D. Sancho I, Lourinhã
24-AO-91	Opel Corsa	Rua António Pinheiro de Andrade, Lourinhã
62-14-NR	Toyota Corolla	Rua Rui Lucas Neto, Urbanização Vale de Abrantes
28-92-LH	Renault Kangoo	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 18, Quinta de Santa Catarina, Lourinhã
67-45-OV	Renault Clio	Bairro da Ladeirinha, Reguengo Grande
24-14-UQ	Volkswagen Passat	Bairro da Ladeirinha, Reguengo Grande
49-73-ON	Ford Puma Coupe	Rua António Pinheiro de Andrade, Lourinhã
92-59-RT	Renault Laguna	Praceta Barbosa, Urbanização Vale Vite
77-41-NA	Seat Ibiza	Rua do Sol Nascente, Urbanização Vale Vite

39-70-ML	Volkswagen Sharan	Rua D. Sancho I (zona industrial), Lourinhã
86-51-CZ	Citroën Xantia	Praceta D. Jordão, Lourinhã
74-53-MO	Citroën Xantia	Praceta D. Jordão, Lourinhã
67-44-LP	Citroën Xantia	Praceta D. Jordão, Lourinhã
57-71-SU	Audi A2	Rua S. João, Moledo

-----Notifica-se os proprietários dos referidos veículos para num prazo de **15 dias úteis**, a contar a partir da data da Certidão de Afixação, procedam à remoção dos mesmos.-----

-----Decorrido o prazo referido sem que a ordem de remoção se mostre cumprida, será efetuada a remoção dos veículos para o parque municipal onde permanecerá durante **45 dias**, até à sua reclamação, conforme os artigos 164º e 165º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94 de 3 Maio, na sua atual redação.---

-----Caso venha a ser reclamado, a entrega do veículo depende da prestação de caução de valor equivalente às despesas de remoção e depósito, conforme artigo 166º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94 de 3 Maio, na sua atual redação.-----

-----Para que conte se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados, no prazo acima indicado, nos lugares públicos do costume, bem como, na última morada onde se encontrava as viaturas abandonadas. -----

Paços do Município da Lourinhã, 16 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara

(João Duarte Anastácio de Carvalho)